



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

178

024/2013

Contrato para fornecimento de material de expediente que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande e Paula Cibele da Silva e Cia Ltda - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado **PAULA CIBELE DA SILVA E CIA LTDA - ME**, Sediada e Rodovia PE 50, Nº 4 E 8 - CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.845.315/0001-81, neste ato representada por **Meuri Clea de Almeida Soares**, residente à Presidente Venceslau, Nº 661, BL. I, Aptº. 301 - Jordão Baixo - CEP: 51.250-000, inscrita no CPF/MF Nº 043.118.644-85, carteira de identidade Nº 6.656.546 - SDS/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA, vencedora dos itens indicados no Mapa Comparativo de Preços do Processo Licitatório Nº 022/2013, CARTA CONVITE Nº 008/2013, compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, Material de Expediente, conforme Termo de Referência do Edital da referida CARTA CONVITE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

Processo Licitatório Nº 022/2013 na Modalidade CARTA CONVITE Nº. 008/2013, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global deste contrato, para o fornecimento dos produtos especificados abaixo é de **RS 72.119,95 (setenta e dois mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	Apagador de giz com estojo de madeira, medindo 18,3x6,5x9cm com base de feltro	Unid	50	5,19	259,50
3	Apontador para lápis, de plástico rígido, simples	Unid	600	0,24	144,00
4	Bobina - para fac-símile, em papel térmico, pesar do 60 g/m2, medindo 216mmx 30mm, na cor branca	Unid	50	7,97	398,50
5	Borracha de látex natural, para tinta e grafite, no formato retangular, numero 12	Unid	300	0,34	102,00
6	Borracha - látex natural, lápis e grafite, tipo ponteira, 3cmx1cm, branca	Unid	500	0,15	75,00
7	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor preta, com 100 unid..	Cx	30	88,40	2.652,00
8	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com esp. de (1,0mm), na cor azul com 100 unid..	Cx	40	88,40	3.536,00
9	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor vermelha, com 100 unid..	Cx	15	88,40	1.326,00
10	Clipe - aço, paralelo, niquelado, 2/0 CX C/100	Cx	180	1,75	315,00
11	Clipe - aço, paralelo, niquelado, 4/0 CX C/50	Cx	180	1,75	315,00
12	Clipe - aço, paralelo, niquelado, 6/0 CX C/25	Cx	180	1,75	315,00
13	Clipe - aço, paralelo, niquelado, 8/0 CX C/25	Cx	180	1,75	315,00
14	Cola - líquida branca, escolar, atóxica, normal, frasco c/1000 gramas	Unid	80	7,53	602,40



50	Papel vg	Pct	250	0,61	152,50
51	Papel 40 k	Folha	1.200	0,24	288,00
52	Papel stencil - para reprodução em mimeografo a álcool C/100F	Unid	1.000	0,46	460,00
53	Prancheta em duratex	Unid	50	3,84	192,00
54	Perfurador tam. Médio P/15F	Unid	30	10,40	312,00
55	Perfurador tam. grande P/45F	Unid	10	43,69	436,90
56	Pasta com aba e elástico - papelão plastificado, pesando 250g/m ² , no tamanho ofício, com ilhós de metal, cores diversas	Unid	1.200	1,72	2.064,00
57	Pasta corrugada - de plástico (polionda), com aba e elástico, medindo (250x 330), lombada de 20mm, cores diversas	Unid	730	2,31	1.686,30
58	Pasta corrugada - de plástico (polionda), com aba e elástico, medindo (250x 330), lombada de 40mm, cores diversas	Unid	740	2,70	1.998,00
59	Pasta corrugada - de plástico (polionda), com aba e elástico, medindo 250x3 30), lombada de 60mm, cores diversas	Unid	1.000	3,08	3.080,00
60	Pasta simples - de papelão plastificado, pesando 270 g/m ² , tamanho ofício, com grampo trilho de metal, cores diversas	Unid	750	1,79	1.342,50
61	Pincel atômico - cor variada, com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável, c/12 .	Cx	150	3,15	472,50
62	Recado auto adesivo - em papel sulfite, medindo (76x102)mm, bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor branca	Bloco	100	8,91	891,00
63	Registrador AZ - papelão, lombada larga, tamanho ofício, com ferragem de alavanca cromada, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	Unid	170	9,35	1.589,50
64	Régua - de plástico, medindo 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, transparente	Unid	200	0,43	86,00
66	Tinta para carimbo - na cor azul ou preta, sem óleo, frasco com 40ml	Unid	15	2,70	40,50
				VALOR GLOBAL R\$	72.119,95

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando a efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, ao longo do ano de 2013 das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, mediante requisição da administração municipal, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento, por parte da empresa contratada, da requisição que poderá ser feita via direta, correios, fax ou e-mail. No caso de haver, ao final de 2013 saldo de produtos licitados, poderá ser prorrogado o prazo das entregas dos mesmos.

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias que efetuarem os pedidos/requisições.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

a) A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, equipamentos, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O preço dos produtos não poderá sofrer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, onde poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da **CONTRATADA** não prestar os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante, estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou pela execução de forma incorreta por parte da **CONTRATADA**, dos serviços ora CONTRATADOS;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público, consoante estabelece a legislação vigente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2013, nas dotações abaixo:

05.01	0412200032.205	33903016
05.01	0412200032.207	33903016
08.01	1236100042.216	33903016
08.01	1236100042.251	33903016
08.01	1236500042.221	33903016
11.01	0812200032.227	33903016
16.01	1030200072.233	33903016
17.01	0824400082.246	33903016
17.01	0824400152.275	33903016
17.02	0824300082.240	33903016
17.02	0824400442.248	33903016

b) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

c) É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

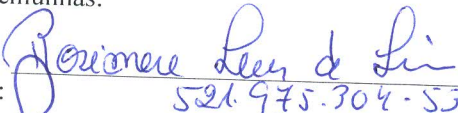
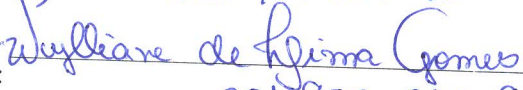
E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 10 de maio de 2013.



CONTRATANTE


CONTRATADA

Testemunhas:

- 1ª. 
CPF: 521.975.304-53
- 2ª. 
CPF: 051.965.244-93

13.835.315/0001-81
PAULA CIBELE DA SILVA E CIA LTDA - ME
Rodovia PE 50, Nº 4 e 8
Centro - CEP: 55.700-000
LIMOEIRO - PE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
EM: 10 / 05 / 2013.

Ass. Membro da C.P.L.